

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 518/2003, DE 08 DE MAIO DE 2003.

INSTITUI O PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NO PERÍMETRO URBANO DE SANTA TEREZA.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

		LEI:			
	Art. 1º Perimetro Urbano da cidade de	Fica instituído o Pr Santa Tereza.	ograma de Pavime	entação de Passeic	) no
	Art. 2º Para consecução do Programa mencionado no Artiganterior, fica o Município autorizado a colocar à disposição dos interessados a máquina de fabricação de Blocos de Concreto, a realizar os trabalhos de preparo da cancha, a fornece pedrisco e areia para confecção dos Blocos de Concreto, e pó de brita para preparo de cancha.  Art. 3º Fica por conta do proprietário do imóvel, o fornecimento de cimento para confecção dos Blocos de Concreto e o pagamento do valor correspondente mão de obra para confecção dos Blocos necessários, em preço apresentado pela empresa bem como a mão de obra para sua colocação.  Art. 4º Na eventualidade da negativa de participação de alguns do proprietários abrangidos pelo Decreto regulamentar, fica o Município autorizado a realizar obra e efetivar a cobrança posterior.				a de
					4
					dos ar a
	Art. 5ºabrangência serão definidos po	O cronograma de r Decreto regulamen	atividades de co	onstrução e área	de
	Art. 6ºseguinte rubrica:	As despesas decor	rentes desta Lei s	serão suportadas p	ela
	0501 - Secreta	ria Municipal de Obra	as e Viação		
	33903001 – Ma	3 – Pavimentação e iterial de Consumo.	Manutenção das V	las Públicas.	



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º	Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 08 dias do mês de maio de 2003.

Prefeito Municipal

Em 03 Secretario Geral

REGISTIRE-SE E PUBLIQUE-SI

Secretatio de Governo